



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUINTA-FEIRA, 1 DE FEVEREIRO DE 2018

ANO: IX Nº 1482

EDIÇÃO DE HOJE: 77 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 692/2018, de 01 de fevereiro de 2018.

Concede reposição aos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Medianeira e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, amparada pelo disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 564/2016, de 23 de agosto de 2016 e pela Instrução Normativa nº 72/2012, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, à partir de 1º janeiro de 2018, ficam majorados em 2,06% (dois vírgula zero seis por cento), conforme inflação registrada pelo INPC/IBGE 2017, refletidos sobre os subsídios fixados pela Lei Municipal nº 564/2016, de 23 de agosto de 2016, que passam a constituir os seguintes valores:

- I** – Presidente da Câmara – parcela única de R\$ 10.128,83 (dez mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e três centavos);
- II** – Vereadores – parcela única de R\$ 6.714,61 (seis mil, setecentos e catorze reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal estabelecidas em Lei e se encontram dentro dos limites com despesa de pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2018.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 01 de fevereiro de 2018.

Ricardo Endrigo
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**. A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.